



Práxis Educativa
ISSN: 1809-4309
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Plano Nacional de Educação apresentado na Convenção
Nacional por Maximilien Robespierre em 13 de julho de 1793
Práxis Educativa, vol. 13, núm. 1, 2018, Janeiro-Abril, pp. 232-258
Universidade Estadual de Ponta Grossa

DOI: <https://doi.org/10.5212/PraxEduc.v13i1.0014>

Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=89455414014>

- Como citar este artigo
- Número completo
- Mais informações do artigo
- Site da revista em redalyc.org

redalyc.org
UAEM

Sistema de Informação Científica Redalyc
Rede de Revistas Científicas da América Latina e do Caribe, Espanha e Portugal
Sem fins lucrativos acadêmica projeto, desenvolvido no âmbito da iniciativa
acesso aberto

Tradução

**Plano Nacional de Educação
apresentado na Convenção Nacional
por Maximilian Robespierre em 13 de julho de 1793¹**

Cidadãos,

Vossa Comissão de Instrução Pública estará em breve apta a apresentar-lhes a totalidade do importante trabalho do qual a encarregaram. Ela acreditou desde hoje dever apresentar à Nação e a vós uma garantia de seus princípios e homenagear precisamente a impaciência pública, reinserindo diante de vossos olhos a obra de um homem ilustre que foi nosso colega, e cujo túmulo denota traços da inveja e talvez da calúnia, se, contudo, a raiva dos satélites da tirania soubesse respeitar também os direitos do túmulo. Com a memória de suas virtudes, Michel Le Peletier legou à pátria um plano de educação pública que o gênio da humanidade parece ter traçado. Este grande assunto ocupava também seus pensamentos no momento em que o crime inseriu em seu flanco o ferro sacrílego. Aquele que dizia “morro contente, minha morte servirá como liberdade” podia se alegrar também de ter prestado serviços menos dolorosos para a pátria; ele não abandonou a terra sem antes ter preparado a felicidade dos homens com uma obra digna de sua vida e sua morte. Cidadãos, ouvirão Le Peletier dissertando sobre a educação nacional; vão revê-lo em sua parte mais nobre. Ao ouvi-lo, sentirão mais dolorosamente a grandeza da perda que causaram, e o Universo terá uma prova a mais de que os implacáveis inimigos dos reis (que a tirania pinta como tão selvagens e tão sanguinários) não passam dos mais tenros amigos da humanidade.

232

A Convenção Nacional deve três monumentos à história: a Constituição, o Código de Direitos Civis, a Educação Pública.

Considero quase no mesmo nível a importância e a complexidade de cada uma dessas grandes obras.

¹ Este documento foi publicado em *Enface*, tome 42, n. 4, 1989, p. 91-119. (Le Peletier de Saint-Fargeau Louis-Michel. Plan d'éducation nationale). A tradução para a Língua Portuguesa foi possível com a utilização de recursos do Projeto de Pesquisa coordenado pelo Prof. Dr. Névio de Campos (UEPG) - Chamada Pública MCTI/CNPq Nº 14/2013 - Universal / Universal 14/2013. Processo 475040/2013-9. Tradução de: Camila Brito. E-mail: <noili@textualassessoria.com.br>.

Que possamos dar-lhes a perfeição que merecem! Pois a glória das conquistas e das vitórias é por vezes passageira; mas as belas instituições perduram e imortalizam as nações.

A instrução pública já foi objeto de discussão interessante; o modo como esse assunto foi abordado honra a Assembleia e promete muito à França.

Admito, no entanto, que o que foi dito até aqui não satisfaz a ideia que criei de um plano completo de educação. Ousei conceber um pensar mais amplo; e considerando até que ponto a espécie humana está degradada pelo vício de nosso antigo sistema social, me convenci da necessidade de trabalhar uma geração inteira, e, se posso dizer assim, de criar um novo povo.

Formar homens, propagar o conhecimento humano; são estas as duas partes do problema que devemos solucionar.

A primeira se constitui de educação. A segunda, de instrução.

Esta, ainda que oferecida a todos, se torna, pela própria natureza das coisas, propriedade exclusiva de um pequeno número de membros da sociedade, em razão da diferença das profissões e dos talentos.

Aquela deve ser comum a todos e universalmente benéfica.

De uma, o comitê se ocupou e vos apresentou pontos de vista úteis.

A outra foi negligenciada totalmente.

Em uma palavra, o plano de instrução pública me parece bastante satisfatório; mas ele não lida com a educação.

233

Todo o sistema do comitê se apoia no estabelecimento de quatro níveis de ensino, à saber: as escolas primárias, as escolas secundárias, os institutos, os colégios.

Encontro para os três últimos um plano que me parece sabiamente construído para a conservação, propagação e aperfeiçoamento do conhecimento humano. Estes três níveis sucessivos fornecem para a instrução uma fonte fértil e habilmente gerenciada, e vejo meios ao mesmo tempo convenientes e eficazes de apoiar os talentos dos cidadãos que se engajarem na cultura das letras, das ciências e das belas-artes.

Mas antes destes níveis superiores que só podem ser úteis a um pequeno número de homens, busco uma instrução geral para todos e conveniente às necessidades de todos, que é a dívida da República para com todos; em uma palavra, uma educação real e universalmente nacional; e admito que o primeiro nível que o comitê vos propõe, nomeado de "escola primária", me parece bem distante de apresentar todas essas vantagens.

Primeiro, noto com pesar que até seus seis anos a criança escapa da vigilância do legislador, e que essa porção importante da vida permanece abandonada aos preconceitos subsistentes e à mercê dos velhos erros.

Aos seis anos, a lei começa a exercer sua influência: mas essa influência é apenas parcial, momentânea; e pela natureza das coisas, pode apenas agir sobre o menor número de indivíduos que compõem a Nação.

Seguindo o projeto, devem ser estabelecidas entre 20.000 e 25.000 escolas primárias, isto é, perto de uma escola por légua quadrada.

Aqui começa a se fazer perceber uma primeira desigualdade; pois as crianças residentes na cidade, vila ou aldeia onde será localizada a escola primária terão muito mais acesso às aulas, aproveitarão com maior frequência e maior constância: aquelas que, ao contrário, moram no campo e em povoados não poderão frequentá-las tão assiduamente, em razão das dificuldades locais, estações do ano e um punhado de outras circunstâncias.

Este inconveniente não ocorrerá apenas para algumas casas dispersas e isoladas: um número bem grande de comunas e paróquias vão experimentá-lo.

Basta apenas um cálculo bem simples para se convencer.

Há na República 44.000 municipalidades: propõe-se o estabelecimento de 20.000 a 25.000 escolas primárias; é claro que a maior proporção será de cerca de duas paróquias por escola. Ora, ninguém pode duvidar que a paróquia onde a escola será localizada terá grandes vantagens em termos de continuidade, comodidade da instrução e duração das aulas.

Uma desigualdade ainda maior se estabelecerá em razão das diversas capacidades dos pais: e aqui as pessoas de vida fácil, isto é, o menor número, tem toda a vantagem.

Quem quer que possa dispensar o trabalho de seu filho para alimentá-lo tem a facilidade de mantê-lo na escola todos os dias, várias horas por dia.

Mas e quanto à classe indigente? O que será dela? A essa criança pobre, vocês oferecem instrução; mas primeiro ela precisa de pão. Seu pai trabalhador se priva de um pedaço para dar a ela; mas é preciso que a criança obtenha o outro. Seu tempo está encadeado ao trabalho, pois ao trabalho está encadeada sua subsistência. Após passar um dia difícil nos campos, querem que, como repouso, ela vá a uma escola distante talvez de meia légua de sua casa? Em vão estabelecerão uma lei coercitiva contra o pai; este não saberia como ficar sem o trabalho diário de uma criança que aos 8, 9 ou 10 anos já ganha alguma coisa. Poucas horas por semana, eis tudo que ele pode sacrificar. Assim, o estabelecimento das escolas do modo como é proposto só será, estritamente falando, proveitoso para o pequeno número de cidadãos independentes em sua existência, fora do alcance da necessidade: então poderão fazer seus filhos colherem abundantemente os frutos da instrução; então ainda sobrará ao indigente apenas a migalha.

Essa repartição desigual do benefício das escolas primárias é o menor dos inconvenientes que me impactam nesta organização. Vejo outro muito maior no sistema de educação que elas apresentam.

Queixo-me que um dos objetos mais essenciais da educação está ausente: o aperfeiçoamento do ser físico. Sei que são propostos alguns exercícios de ginástica: isto é bom; mas não basta. Um modo de vida contínuo, uma alimentação saudável e conveniente para a infância, trabalhos progressivos e moderados, provas sucessivas mas constantemente reiteradas, eis os únicos meios de criar hábitos; eis os meios eficazes de dar ao corpo todo o desenvolvimento e todas as aptidões de que é capaz.

Quanto ao ser moral, algumas instruções úteis e alguns momentos de estudo, tal é o círculo estreito que abrange o plano proposto. É o emprego de um pequeno número de horas; mas todo o resto do dia fica abandonado ao acaso das circunstâncias, e a criança, assim que o momento da aula passou, amiúde se encontra entregue seja à moleza do luxo, seja ao orgulho da vaidade, seja a grosseria da indigência, seja à indisciplina da ociosidade. Vítima infeliz dos vícios, dos erros, do azar, do descaso, de tudo que a rodeia, ela será um pouco menos ignorante do que antes, as escolas, mais numerosas, e os professores, um pouco melhores que hoje; mas teremos

nós realmente formado homens, cidadãos, republicanos; em uma palavra, a Nação estará regenerada?

Todos os inconvenientes que acabo de desenvolver são irresolúveis enquanto não tivermos uma grande determinação em prol da prosperidade da República.

Ousemos fazer uma lei que achate todos os obstáculos, que facilite os planos mais perfeitos de educação, que atraia e atinja todas as belas instituições; uma lei que será feita em menos de dez anos, se nos privarmos da honra cria-la; uma lei inteira em favor do pobre, pois que ela transfere para ele o supérfluo da opulência, o que o próprio rico aprovará se refletir, que deverá amar se for sensível. Esta lei consiste em fundar uma educação realmente nacional, realmente republicana, igual e eficazmente comum a todos, a única capaz de regenerar a espécie humana, seja pelos dotes físicos, seja pelo caráter moral; em poucas palavras, esta lei é o estabelecimento da instituição pública.

Dediquemo-la o saudável princípio; mas saibamos adicionar as modificações que o atual estado de ânimos e o interesse industrial da República podem tornar necessários.

Peço que decretem que, desde a idade de cinco anos até doze para os meninos e até onze para as meninas, todas as crianças sem distinção nem exceção sejam educadas em comum, à custa da República; e que todas, segundo a santa lei da igualdade, recebam vestimentas iguais, alimentos iguais, instruções iguais, cuidados iguais.

Deste modo, proporei dividir a carga de tais estabelecimentos, quase tudo será de encargo do rico; a taxa será quase imperceptível para o pobre. Assim, vocês conseguirão as vantagens do imposto progressivo que desejam estabelecer; assim, sem convulsões nem injustiças, apagarão as enormes disparidades de riqueza cuja existência é uma calamidade pública.

Desenvolvo em poucas palavras as vantagens, os detalhes e os meios de execução do plano que vos apresento.

Todas as crianças receberão a generosidade da instrução pública ao longo de sete anos, desde os cinco anos até os doze.

É uma parte da vida realmente decisiva para a formação do ser físico e moral do homem.

É preciso devotá-la integralmente a uma supervisão diária, de todos os momentos.

Até os cinco anos, só se pode deixar a infância aos cuidados das mães; é o desejo e necessidade da natureza: demasiados detalhes, atenções por demais minuciosas são necessárias nessa idade; tudo isso pertence à maternidade.

Entretanto, penso que a lei pode exercer alguma influência sobre estes primeiros instantes da existência humana. Mas eis dentro de quais limites creio ser preciso delimitar sua ação.

Dar às mães encorajamentos, auxílios, instrução; envolve-las eficazmente no aleitamento de suas crianças; esclarecê-las, por um meio fácil, sobre os erros e negligências nocivas, sobre os cuidados e atenções saudáveis; fazer com que para elas o nascimento e preservação das crianças não seja mais um esforço penoso, mas, ao contrário, uma fonte de conforto e objeto de uma esperança progressiva: aí está tudo o que podemos fazer utilmente em favor dos cinco primeiros anos de vida: tal é o assunto de alguns dos artigos da lei que proponho. As medidas indicadas são bastante simples; mas estou convencido de que seu efeito certo será de diminuir em um quarto

para a República a perda anual de crianças que perecem vítimas da miséria, dos preconceitos e da negligência.

A pátria receberá, portanto, a criança das mãos da natureza com cinco anos; com doze, a entregará à sociedade.

Tal época, segundo conveniências particulares e a existência política da França, me pareceu a mais conveniente para o término da instrução pública.

Aos dez anos seria muito cedo, a obra apenas esboçada.

Aos doze, ela já foi moldada e a marca dos hábitos está gravada de maneira duradoura.

Entregar as crianças aos dez anos a pais pobres seria entregar-lhes mais um fardo; a generosidade da Nação estaria incompleta.

Aos doze, as crianças podem ganhar seu sustento; trarão uma nova fonte para a família.

Doze anos é a idade de aprender as diversas profissões, a idade em que o corpo já robusto pode começar a se dobrar nos trabalhos da agricultura. É também a idade em que o espírito já formado pode, proveitosamente, começar o estudo das belas-letras, das ciências ou das belas-artes.

A sociedade tem diversos empregos: uma infinidade de ocupações chama pelos cidadãos.

Aos doze anos, chega o momento da iniciação em cada uma delas; mais cedo, o aprendizado seria prematuro; mais tarde, não sobraria maleabilidade e flexibilidade o suficiente, felizes habilidades da infância.

236

Até os doze anos, a educação comum é boa, pois, até aí, trata-se de formar não lavradores, artesãos ou sábios, mas homens para todas as profissões.

Até os doze anos, a educação comum é boa, pois se trata de dar às crianças as qualidades físicas e morais, os hábitos e os conhecimentos que, para todos, têm utilidade comum.

Quando chega a idade das profissões, a educação comum deve parar, porque, para cada uma, a instrução deve ser diferente; reunir em uma mesma escola o aprendizado de todas é impossível.

Prolongar a instrução pública até o fim da adolescência é um belo devaneio; por vezes o sonhamos deliciosamente com Platão; por vezes o lemos com entusiasmo, concretizado no esplendor de Esparta; por vezes reencontramos sua enfadonha caricatura em nossos ginásios; mas Platão só fazia filósofos, Licurgo só fazia soldados e nossos professores só faziam alunos; a República Francesa, cujo esplendor consiste no comércio e na agricultura, precisa fazer homens de todos os perfis: não é mais nas escolas que é preciso trancá-los, mas nas várias oficinas; é na superfície dos campos que é preciso espalhá-los; qualquer outra ideia é uma quimera que, sob a aparência enganosa da perfeição, paralisaria braços necessários, aniquilaria a indústria, emagreceria o corpo social e logo causaria sua dissolução.

Proponho que, para as meninas, o fim da instrução pública seja determinado aos onze anos; o desenvolvimento delas é mais precoce, e ademais podem começar mais cedo a aprendizagem das profissões que lhes convêm, pois tais profissões exigem menos força.

Em um instante falarei da educação complementar, oferecida a todos os jovens cidadãos sem exceção. Falarei também dos cursos, estudos aos quais um pequeno número poderá ser levado por gosto, habilidade ou talento.

Mas tudo isso é para a adolescência; ninguém será admitido antes dos doze anos; tudo isso é a sequência da instrução pública: é preciso antes para todos que passem pelo percurso inteiro da instrução.

Retorno agora para o modo de organizar as instituições.

Nas cidades para cada seção e para cada cantão nos campos, normalmente uma só casa de instrução bastará. Serão estabelecidas várias se a população assim exigir; cada estabelecimento receberá entre 400 e 600 alunos.

Proponho tal divisão porque concilia duas vantagens: por um lado, diminui os gastos, que são menores em uma só grande casa do que em várias casas separadas; e, no entanto, não distancia demais as crianças de suas famílias; a maior distância será de no máximo duas ou três léguas: assim, os pais poderão com frequência e facilidade rever o depósito que terão feito à pátria, e a austeridade da instituição republicana não causará nenhum arrependimento à natureza.

Surge aqui uma questão muito importante.

A instrução pública das crianças será obrigatória para os pais, ou os pais terão apenas a possibilidade de aproveitar deste benefício nacional?

De acordo com os princípios, todos devem ser obrigados.

Para o interesse público, todos devem ser obrigados.

Em poucos anos todos devem ser obrigados.

237

Mas no momento atual, talvez vos pareça conveniente acostumar imperceptivelmente os espíritos à pureza das máximas de nossa nova constituição. Faço esta proposta relutante; submeto à vossa sabedoria uma modificação que meu desejo íntimo é o de que não a julguem necessária. Consiste em decretar que nos próximos quatro anos a instrução pública será apenas facultativa para os pais. Mas que, uma vez o prazo expirado, quando tivermos adquirido, se posso me expressar assim, a força e maturidade republicanas, peço que, quem quer que recuse sua criança à instrução comum seja privado do exercício de seus direitos de cidadão durante todo o tempo em que se esquive de executar tal direito cívico, e que pague, além disso, contribuição dobrada no imposto da criança, sobre o qual falarei na sequência.

Vos será fácil instalar os estabelecimentos em prédios pertencentes à Nação: casas religiosas, habitações de emigrantes e outras propriedades públicas.

Gostaria ainda que na falta deste recurso, as antigas cidadelas do feudalismo se abrissem a este destino interessante. De toda parte, murmuram e protestam contra a existência destes castelos e torres, odiosos monumentos de opressão. Ao invés de destruí-los, empreguemos utilmente o elemento antigo.

Em um cantão composto normalmente de seis à oito paróquias, a Nação poderá escolher entre as opções, sem deixar de indenizar o proprietário; adquirirá ainda com baixo custo um local amplo; tirará das mãos de simples cidadãos palácios que ofendem o olhar severo da igualdade: este último sacrifício servirá, talvez contra sua vontade, ao triste fidalgo, atualmente oprimido por sua moradia colossal, desde que a emancipação dos campos secou a fonte de sua opulência.

De acordo com os cálculos que fiz, me pareceu que um professor por 50 crianças bastaria.

Poderíamos pensar de início ser uma carga muito grande para uma só pessoa; mas imaginei que seria fácil classificar as crianças de tal modo que os de mais idade, de dez e onze anos, por exemplo, poderiam aliviar o professor em suas funções, vigiar os mais jovens, ajudar nas lições.

Vejo muitas vantagens em estabelecer na pequena trupe infantil esse tipo de graduação; poderão facilitar a execução de todos os detalhes, e a manutenção de uma disciplina exata.

Cada professor terá sob seu comando igual número de crianças de idades diferentes. Será independente dos outros professores, como também sua autoridade se limitará às crianças que lhe serão confiadas. Será responsável perante apenas as administrações públicas e o estabelecimento especial de monitoramento, do qual falarei em um instante.

Apenas destaco rapidamente, não desenvolvo em nada o modo de criar e organizar os estabelecimentos; a nomeação, distribuição dos instrutores e instrutoras, a ordem interna da casa, todos estes detalhes serão assunto para regulamentos particulares.

Tenho pressa de abordar uma parte mais interessante de meu trabalho, isto é, o sistema de educação que será seguido ao longo da instrução pública.

Descarto, aqui, toda teoria abstrata; abandono as pesquisas científicas sobre a natureza do homem, sobre a perfeição moral e física à qual ele é propenso, sobre origem e causas de seus afetos, paixões, virtudes, vícios. Que observadores e metafísicos meditem sobre estas grandes questões; admito gostar apenas de ideias simples e claras. Busco um método bastante comum, meios bastante familiares, resultados bastante evidentes: que aqui nada seja engenhoso, mas que tudo seja útil. Sempre pensei que na política, na lei, na economia social, concepções finas demais, livres demais e, se me permitem dizer, perfeitas demais, são de utilidade mediocre. É preciso criar resultados gerais, é preciso produzir em massa, e se eu conseguir produzir uma quantia substancial de vantagens para a sociedade inteira, e para os indivíduos em particular, crerei ter bem servido à humanidade e ao meu país.

Não esqueçamos o objetivo desta primeira educação comum a todos, igual a todos.

Queremos dar às crianças as competências físicas e morais que à todos importa encontrar ao longo da vida, seja qual for a posição particular de cada um. Não as formamos para tal ou tal destino determinado, é preciso dotá-las das vantagens cuja utilidade é comum a todos os homens; em uma palavra, preparamos, por assim dizer, uma matéria-prima que tendemos a deixar essencialmente boa, cujos elementos elaboraremos de tal maneira que ao saírem de nossas mãos, ela possa receber a modificação especial das diversas profissões que compõem a República.

Este é o problema que temos para resolver. Eis de que modo penso que podemos proceder proveitosamente.

Nossos primeiros cuidados serão sobre o aspecto físico da educação.

Formar nas crianças um bom temperamento, aumentar sua força, favorecer o crescimento, desenvolver nelas vigor, destreza, agilidade; endurece-las contra o cansaço, as intempéries das estações, a privação momentânea das necessidades básicas da vida: eis a meta que devemos almejar; tais são os hábitos felizes que devemos criar nelas; tais são as vantagens físicas que, para todos em geral, são um bem precioso.

Os meios para alcançar este objetivo serão fáceis no sistema da instrução pública. O que seria impraticável para crianças enviadas à escola duas horas por dia, às vezes apenas duas horas por semana e em todo o restante do tempo fora do regime de uma disciplina comum, aqui se efetua sem esforço.

Continuamente sob o olhar e mãos de um monitoramento ativo, cada hora será destinada ao sono, refeição, trabalho, exercício, recreação; todo o regime de vida será invariavelmente regulado; as provas gradativas e sucessivas serão estabelecidas; os tipos de trabalho corporal serão apontados; os exercícios de ginástica serão indicados; um regulamento saudável e uniforme prescreverá todos estes detalhes, e uma execução constante e fácil garantirá seus bons efeitos.

Desejo que, quanto às necessidades básicas da vida, as crianças privadas de qualquer superfluidez sejam restritas ao absolutamente necessário.

Serão postas para dormir severamente, seu alimento será saudável, mas frugal; sua vestimenta será cômoda, mas grosseira.

É importante que para todas elas o costume da infância seja tal que nenhuma tenha o que sofrer ao passar da instrução para os diversos estados da sociedade. A criança que retornará para o seio de uma família pobre reencontrará sempre o que ela deixou; terá sido acostumada a viver com pouco, não mudará sua existência: quanto à criança do rico, outros costumes mais doces a esperam, mas estes são facilmente adquiridos. E mesmo para o rico pode haver circunstâncias tais na vida em que abençoará a áspera austeridade e a saudável rudeza da educação de seus primeiros anos.

Depois da força e da saúde, há um bem que a instrução pública deve à todos, pois para todos é uma vantagem inestimável. É o costume ao trabalho.

239

Não falo aqui de tal ou tal atividade em particular; mas no sentido geral da coragem para assumir uma tarefa dolorosa, da ação de executá-la, da constância de segui-la e da perseverança até que esteja completa que caracteriza o homem trabalhador.

Formai tais homens, e a República, em breve composta por estes vigorosos elementos, verá dobrar em seu seio os produtos agrícolas e industriais.

Formai tais homens, e verão desaparecer quase todos os crimes.

Formai tais homens, e o aspecto horrendo da miséria não afigirá mais seus olhares.

Criem em seus jovens alunos este gosto, esta necessidade, este hábito do trabalho, e a existência deles está garantida, dependem apenas de si mesmos.

Vejo esta parte da educação como uma das mais importantes.

No cronograma diário, o trabalho das mãos será a atividade principal e tudo o mais será acessório.

Um pequeno número de horas será alheio; todos os estímulos que movem o homem serão direcionados a ativar o ardor da trabalhadora juventude.

Os pais de família, os alunos, os professores, todos, pela lei que vos proponho, terão interesse em compor nas oficinas das crianças a massa mais considerável de trabalho que for possível, todos estarão animados em benefício próprio.

Uns, porque ali encontrarão a diminuição da carga comum; outros, porque ali verão a esperança de serem honrados e recompensados; as crianças, por fim, porque o trabalho será para elas fonte de doçuras sempre proporcionais à tarefa que completarem.

Há inúmeros empregos trabalhosos aos quais as crianças são sujeitas.

Proponho que todas sejam incentivadas a trabalhar a terra; é a primeira, é a mais necessária e mais generalizada ocupação do homem. Em toda parte, aliás, ela fornece o pão.

Podemos ainda fazê-las apanhar e recolher materiais nas estradas; os vilarejos, as temporadas, as fábricas vizinhas à casa de instrução viabilizarão recursos particulares. Finalmente, uma saída mais ampla talvez não fosse praticável.

Gostaria que se estabelecessem nas casas diversos tipos de trabalhos aos quais todas as crianças são aptas, e que, distribuídos e repartidos em todos os estabelecimentos, aumentariam visivelmente para a República o volume anual de produções manufaturadas.

Direciono para esta questão importante de economia política a atenção e o gênio dos cidadãos inteligentes nas artes. Ofereço um programa a ser preenchido sobre o assunto, e peço que a Nação prometa uma honrosa recompensa para todos que indiquem uma indústria fácil e propícia para cumprir o destino que proponho.

Adequar sua vida e curvar-se sob o domínio de uma disciplina exata são ainda dois hábitos importantes para a felicidade do ser social. Só podem ser contraídos na infância; adquiridos nesta idade, tornam-se uma segunda natureza.

Dificilmente poderíamos calcular até que ponto uma vida regrada e metódica multiplica a existência, moraliza as ações do homem, faz entrar em sua conduta tudo o que é bom e a preenche de tantas ações úteis, que não sobre lugar, se posso dizer assim, para o que é do vício e da desordem.

Não associo o menor prêmio ao hábito de uma disciplina austera. Lembremo-nos que educamos homens destinados a desfrutar da liberdade, e que não há liberdade sem obediência às leis. Curvados todos os dias e a todo instante sob a opressão de uma norma exata, os alunos da pátria se encontrarão todos formados pela santa dependência das leis e das autoridades legítimas.

Vede este jovem soldado antes que ele se aliste e reencontrem-no depois que tiver servido por um tempo; não é mais o mesmo homem: esta mudança é não obstante obra de alguns meses de disciplina militar. O quanto esse meio não será mais eficaz se for dirigido aos órgãos maleáveis e flexíveis da infância, modificado com sabedoria e posto em prática com competência e inteligência?

Sem a educação comum e nacional, é igualmente impossível criar os dois hábitos importantes que acabo de desdobrar. Duas horas de escola apenas esboçariam a obra; a autonomia do resto do dia apagaria até o menor traço.

Sem a educação nacional, vos será preciso renunciar também a formar o que chamo de conduta da criança, que em breve, seguindo este plano, será a conduta nacional; e com isto quero dizer a sociabilidade; seu caráter, uma linguagem que não seja grosseira, a atitude e o porte de um homem livre, enfim, modos corretos, distantes tanto da formalidade quanto da rusticidade. Entre cidadãos iguais de uma mesma República, é preciso que estas várias vantagens da educação sejam compartilhadas por todos: pois como dizem, estas nuances, uma vez existentes, criam incalculáveis diferenças e estabelecem desigualdade por demais reais entre os homens.

Posso estar enganado, mas me parece que todos os hábitos cuja relação apresentei até aqui são uma fonte fértil de vantagens para as crianças e para o Estado; são os verdadeiros fundamentos de uma educação saudável; sem eles não há educação. Se não os oferecemos a todos os cidadãos na sua infância, a Nação não poderá ser regenerada a fundo.

Dentre todos estes hábitos, não há nenhum cuja origem antevejo no sistema do Comitê.

Criar hábitos é uma questão inteiramente estranho ao seu plano: oferece a todos lições úteis; mas para formar homens, instruções não bastam.

Abordo agora o ensino – a única parte da educação que o comitê examinou, e aqui caminho de acordo com ele.

Quais as noções, quais os conhecimentos que devemos aos nossos alunos? Sempre aquilo que lhes é necessário para o estado de cidadão, e cuja utilidade é comum à todas as profissões.

Adoto inteiramente, para a instrução pública, a nomenclatura que o comitê vos apresentou para as escolas primárias: aprender a ler, escrever, contar, medir, receber princípios morais, conhecimentos básicos da Constituição, noções de economia doméstica e rural, desenvolver o dom da memória gravando nela as mais belas narrativas da história dos povos livres e da Revolução Francesa. Eis o necessário para cada cidadão; eis a instrução que é devida a todos.

Contentar-me-ei em observar que, sem multiplicar ainda mais estes objetos de estudo, desejo que o ensino seja um pouco mais extenso e aprofundado do que no plano do comitê. Gostaria de deslocar para meu curso de instrução pública algo da instrução que o comitê destinou às escolas secundárias.

241

O comitê, no que tange as escolas primárias, havia elaborado esta substância moral para a infância apenas até a idade de dez anos. Prolongo até os doze a instrução pública, e esses dois anos contêm uma alimentação mais sólida e mais abundante.

Até aqui, desenvolvi o sistema de vários costumes cuja reunião forma o complemento de um bom curso de educação; contudo, ainda não pronunciei o nome deste costume moral que exerce influência tão soberana sobre toda a vida do homem; falo da religião: sobre esse assunto delicado, é mais adequado externar o que é melhor do que o que é possível.

É de acordo com o preceito de que a infância se destina a receber a impressão saudável do hábito que eu gostaria que, nesta idade, não se fale de religião, precisamente porque não aprecio no homem o que ele sempre teve até o presente momento: uma religião habitual.

Encaro esta escolha importante como devendo ser o ato mais bem pensado da razão.

Desejo que, durante o curso inteiro da instrução pública, a criança receba apenas as instruções da moral universal, e não ensinamentos de qualquer crença particular.

Desejo que apenas aos doze anos, ao retornar para a sociedade, ela adotasse um culto com reflexão. Parece-me que ela só deveria escolher quando puder julgar.

No entanto, de acordo com a disposição atual dos espíritos, sobretudo nos campos, vós talvez pudésseis temer causar descontentamento e até indignação ao seio de famílias simples e inocentes, se os pais vissem seus filhos separados até os doze anos das práticas externas de todo culto religioso. Entrego esta dificuldade circunstancial à sabedoria de vossas reflexões; mas insisto, em todo caso, para que esta parte do ensino não entre nas aulas da educação nacional,

não seja delegada aos instrutores nacionais, e que seja permitido apenas (se julgais tal condescendência necessária) conduzir as crianças em certos dias e por certas horas ao templo mais próximo, para ali aprender e praticar a religião que terá sido determinada por seus familiares.

Estes são os limites que contêm o plano de instrução pública.

Posso resumi-lo em poucas palavras.

Dar à todos os hábitos físicos e os hábitos morais, as instruções e os conhecimentos que, sendo adquiridos desde a infância, influenciam todo o resto da vida; que à todos importa adquirir; que têm utilidade comum a todos, à qualquer profissão que se destinem; e que devem produzir um volume notável de benefícios para a sociedade, pois que ela terá provido de maneira igual todos os membros que se destinam a compô-la. Além disso, este plano traçado apressadamente precisa sem dúvida ser aperfeiçoado. Espíritos melhores, filósofos mais perspicazes poderão guarnecê-lo do que lhe falta. O tempo e a experiência o enriquecerão. Mas observo que o que ele tem de útil, sua vantagem principal, é essa propensão a ser aperfeiçoado gradual e progressivamente; é um cenário no qual toda visão útil, toda instituição benfeitora à infância pode se inserir sozinha.

Nunca, nas escolas primárias, encontraremos mais do que uma instrução imperfeita. Seu vício radical é o de não controlar mais do que algumas horas e entregar ao abandono todas as demais. Em vão concebemos teorias engenhosas; em vão estabelecemos métodos perfeitos de reformar, de instruir a infância: tudo isso, nas escolas primárias, estará sempre em falta quanto à execução; por este meio, é impossível produzir outra coisa que resultados nulos, parciais ou proveitosos para um baixíssimo número de indivíduos.

242

Na instrução pública, ao contrário, a existência integral da criança nos pertence; a matéria, se posso dizer, nunca sai do molde; nenhum objeto externo vem deformar a modificação que fareis nela. Ordenais, a execução é certa; imaginai um bom método, ele é seguido de imediato; criai uma proposta útil, ela é praticada completa e continuamente, sem esforços.

Adotei um modo que julgo muito eficaz para dar aos estabelecimentos de instrução pública a perfeição que merecem.

É o de publicar programas.

Em meu projeto de decreto, apresento um apanhado.

Pareceu-me fácil dividir os diferentes elementos cujo conjunto completa nosso curso de educação. Alguns dizem respeito à formação do ser físico; outros, à formação do ser moral.

Para cada um desses programas, os cidadãos serão convidados à se ocuparem e contribuir.

Abri vossos tesouros para recompensar as melhores obras de cada parte; e esta munificência enriquecerá a República.

Levarei ainda mais adiante a ideia, e ouso afirmar que a sociedade e a humanidade poderiam receber vantagens importantes do estabelecimento permanente de prêmios anuais oferecidos a quem quer que conceba um pensamento útil sobre a educação, e adicione um bom artigo ao Código da Infância.

Considerei meu tema, até aqui, apenas em sua relação com a educação: agora, vou apresentá-lo sob outro aspecto muito importante, o da economia política.

Diminuir as necessidades da indigência e diminuir o supérfluo da riqueza é uma meta para a qual devem tender todas as instituições; mas é preciso que a justiça e a cautela regrem nossa caminhada. Só podemos avançar passo por passo; qualquer método convulsivo é inadmissível; a propriedade é sagrada e este direito recebeu de vosso primeiro decreto uma garantia nova e autêntica.

A medida mais doce, assim como mais eficaz, de atenuar a imensa distância de fortunas e corrigir a estranha disparidade que o acaso da propriedade atira entre os cidadãos está no modo de dividir as despesas públicas. Aliviar quem tem pouco; que o peso seja principalmente sobre o rico; eis toda a teoria, e encontro uma prática muito feliz e fácil dela nesta nova despesa que resultará do estabelecimento da instrução pública.

Em dois meses, a criança do pobre será educada à custa do rico, mas todos contribuem em proporção justa, de modo que ao indigente não seja nenhuma humilhação receber esta generosidade.

Um cálculo simples demonstra como definir o resultado.

Proponho que em cada cantão as despesas da casa de instrução pública, alimentação, roupas, cuidados com as crianças, sejam pagas por todos os cidadãos do cantão ao *pro rata* de sua contribuição direta. Para tornar a proporção mais concreta, tomo o exemplo de três cidadãos.

Suponho que um deles tenha todas as capacidades requeridas outrora para ser um cidadão ativo, ou seja, é pagante do valor de três jornadas de trabalho, que estimo em três libras francesas.

Suponho que outro tenha uma renda de 1.000 libras o que lhe dá 200 libras de tributação.

Suponho que o outro tenha, por fim, 100.000 libras de ganhos, pelos quais paga a contribuição de 20.000 libras.

Estimo agora à grosso modo o imposto de educação comum das crianças como 50% a mais do valor da contribuição direta.

Qual será a porção contributiva destes três cidadãos?

O homem das três jornadas de trabalho pagará para o imposto das crianças uma libre e dez *sous*.

O cidadão que tem 1.000 libras de renda contribuirá com 100 libras.

E o rico das 100.000 libras de ganhos colocará como sua parte deste imposto 10.000 libras.

Como vêem, é um depósito comum que se forma da reunião de várias entradas desiguais: o pobre coloca muito pouco, o rico coloca muito; mas assim que o depósito está formado, ele prontamente se divide com igualdade entre todos; cada um recebe a mesma vantagem: a educação de suas crianças.

O homem das três jornadas de trabalho, através do imposto adicional de 30 *sous*, se verá livre do peso de uma família frequentemente numerosa; todas as suas crianças serão alimentadas por conta do Estado; com este pequeno sacrifício de 30 *sous*, ele poderá ter até sete crianças por vez educadas à custa da República.

Citei o homem das três jornadas mas, no entanto, este cidadão era da classe outrora privilegiada: era provido de atividade. Que multidão incalculável não se aproveitará, de modo ainda mais manifesto, da generosidade desta lei, uma vez que toda a classe de cidadãos outrora inativos, por meio de um imposto mínimo de 30 *sous*, desfrutará do mesmo benefício?

É evidente que, desde a classe dos cidadãos outrora inativos até o dono da renda de 1.000 libras, tudo o que se encontra neste intervalo tem interesse pela lei.

Ela é útil mesmo para o cidadão com renda de 1.000 libras; pois não há quem, desfrutando deste valor, não pague voluntariamente 100 libras ao ano pela educação de todos os seus filhos. Desse modo, todo o peso da sobrecarga cai somente sobre aqueles cuja renda ultrapassa 1.000 libras.

Assim, mais de dezenove vigésimos da França têm interesse na lei; pois que certamente não há mais do que um vigésimo de cidadãos cuja renda excede 100 pistolas.

Em toda essa porção numerosa da Nação, só vejo como lesados os solteiros e as pessoas casadas sem filhos; pois pagam como os demais para o volume comum, mas não recebem nada. Duvído, no entanto, que as queixas deles vos afetem; eles têm menos encargos que o resto dos cidadãos.

De acordo com este sistema, vemos que apenas para o rico o imposto se revelaria maior do que lhe custaria educar sua família. Mas vejo vantagem dupla nesta sobrecarga: a de subtrair uma porção do supérfluo da opulência e a de aplicar este excesso doentio para o alívio dos cidadãos pouco afortunados - ouso dizer, para proveito da sociedade inteira, já que fornece os meios para fundar uma instituição realmente digna de uma República e para abrir a mais fértil fonte de prosperidade, esplendor e regeneração.

244

Ouso perguntar: onde estará agora a indigência? Uma só lei benfeitora a terá feito desaparecer do solo da França.

Olhai para os campos; dirigi os olhares ao interior das casas de colmo; penetrai nas extremidades das cidades, onde uma imensa população formiga coberta apenas por trapos; conheci os detalhes dessa famílias úteis: aí mesmo é que o trabalho daria alívio; mas a fecundidade traz, ainda, a necessidade. O pai e a mãe, ambos trabalhadores, encontrariam facilmente em suas atividades o que lhes é preciso para viver; mas este pão ganho a duras custas não é apenas para eles. Numerosas crianças abocanham uma parte, e a riqueza que dão ao Estado empurra sobre eles todos os horrores da miséria.

Aí, pela injustiça realmente odiosa de nossa economia social, todos os sentimentos naturais encontram-se depravados e destruídos.

O nascimento de uma criança é um acidente. Os cuidados que a mãe esbanja sobre ela são misturados com remorsos e o mal estar da inquietude. As primeiras necessidades são dificilmente concedidas a esta infeliz criatura, pois a carência que partilha precisa ser parcimoniosa; a criança é mal nutrida, mal cuidada, mal tratada; e com frequência porque sofre ela não se desenvolve, ou se desenvolve mal; e por falha da mais grosseira cultura, esta jovem planta é abortada.

Por vezes, di-lo-ei, um espetáculo até mais desolador me transtornou: vejo uma família aflita e me aproximo. Uma criança vinha de expirar: ela estava ali... primeiro, a natureza arrancava do casal desafortunado algum pranto; mas logo a horrorosa indigência lhes apresentava este consolo ainda mais amargo do que as lágrimas... um gasto a menos.

Úteis e infelizes cidadãos, em breve talvez este gasto não seja mais para vocês um fardo; a República benfeitora virá um dia aliviá-lo; talvez, entregues à brandura e aos doces estímulos da natureza, possam dar sem remorso suas crianças à pátria. A pátria receberá a todas igualmente, as criará igualmente com o recurso do supérfluo da riqueza, as alimentará igualmente, as vestirá igualmente; e quando vocês as receberem com as mãos capacitadas, elas farão entrar em suas famílias uma nova fonte de abundância, pois que trarão força, saúde, amor e hábito do trabalho.

Por mais considerável que seja o imposto das crianças, não seria motivo suficiente para se privar das vantagens de uma instrução tão bela, já que este imposto oneraria apenas o rico; enquanto que os pais cuja riqueza é medíocre pagariam menos do que lhes custaria criar seus filhos em casa.

Mas este peso não será enorme se adotarmos algumas outras normas que vos proponho.

Primeiro, o produto do trabalho das crianças será de alívio dos gastos da casa; toda criança acima dos oito anos, isto é, mais da metade dos alunos, pode ganhar seu alimento. Apenas as crianças de cinco, seis e sete anos dependerão totalmente; elas receberão sem nada investir. Quem quer que tenha visto locais onde floresceu a indústria sabe que dominamos a arte de empregar muito utilmente crianças de oito anos para cima.

Tudo se resume em estabelecer uma ordem sensata e bem montar a máquina.

Aqui, todos os interesses contribuem com a multiplicação dos objetos de trabalho nas casas nacionais de instrução, que devem ser convenientes para as crianças.

Os cidadãos do cantão cuidarão prontamente das oportunidades de utilizar o recurso, já que o volume dos produtos diminuirá proporcionalmente o peso que sustentam.

245

O ardor das crianças será animado pelos encorajamentos que um regulamento prudente apresentará a seus estímulos.

Os próprios professores receberão recompensas quando as crianças sob seus cuidados obtenham o prêmio pelo trabalho.

Creio haver ainda outra fonte com a qual poderemos engordar os fundos destinados aos estabelecimentos.

Algumas crianças terão ganhos.

Tantos quanto serão o número de alunos da Nação, qualquer despesa que teriam inexiste: é preciso que estes ganhos guardados a cada ano aumentem seus capitais até o momento em que terão idade para desfrutar de seus bens? Não é mais natural que, durante o tempo em que a Nação toma conta deles, seus ganhos sejam aplicados na despesa comum?

Nosso direito positivo se une aqui com a razão para apontar tal emprego.

Os pais e mães, pela custódia, aproveitavam dos ganhos de seus filhos menores de idade; mas criar os filhos era a condição e incumbência: a incumbência passa então para a pátria; parece apenas conveniente que ela também aproveite as vantagens.

Eis, portanto, como proponho prover os estabelecimentos de instrução nacional.

1) O produto do trabalho das crianças;

2) os ganhos pessoais das crianças que ali serão criadas durante todo o tempo de sua educação;

3) O demais será fornecido pelos produtos de um tributo imposto sobre todos os cidadãos do cantão, cada um de acordo com suas capacidades.

Adicionei apenas mais uma observação para terminar este resumo: os interessados deverão eles mesmos administrá-la, portanto desenvolverei a questão em um instante. A economia mais austera será aplicada para as despesas.

As despesas serão limitadas ao estritamente necessário.

Nenhum doméstico será empregado nas casas de instrução: as crianças de mais idade darão às mais jovens o auxílio de que poderão precisar; elas serão, cada uma por sua vez, o serviço comum; aprenderão, todas juntas, a se bastarem a si mesmas, e a serem úteis aos outros.

A rigor, não haverá então mais do que três tipos de despesa: os pagamentos dos instrutores e instrutoras, a vestimenta, o alimento das crianças.

Proponho determinar os pagamentos dos instrutores em 400 libras, e o das instrutoras em 300, dando-lhes, como alimento, o dobro da porção das crianças mais velhas.

Quanto às roupas, os tecidos mais comuns serão utilizados, e podem concluir que a soma não será importante.

Todos os cidadãos do cantão tendo participação comum na economia, cada um colaborará com um pouco; um trará seu tecido, outro, a profissão que tem, as mães de família trarão seu trabalho; todos dividirão a tarefa espontaneamente e assim o peso será mais leve para todos.

No que diz respeito à alimentação: os alimentos mais simples e mais comuns, em detrimento de sua abundância, serão preferidos.

Serão arrolados aqueles que convêm para a saúde das crianças; e em número determinado, escolher-se-á sempre o que o clima e a época oferecem por menor custo. Creio que o vinho e a carne devam ser excluídos; seu consumo não é necessário na infância; e para apresentar um exemplo da útil parcimônia que se pode aplicar nos gastos dos alimentos dos jovens alunos, citarei um fato que todos os jornais da época publicaram. No grande inverno de 1788, o sacerdote de Sainte-Marguerite, em Paris, utilizou com grande sucesso uma receita composta de uma mistura de vários tipos de alimentos; fez viver com muita saúde uma enorme multidão de infelizes, e a porção de um homem adulto não chegava a três *sous* por dia.

Agora, só me resta expor-lhes de que modo acredito que deva ser organizada a administração dos novos estabelecimentos de instrução pública.

Quem mais se não os pais de família do cantão poderiam receber este sinal honroso da confiança pública?

Quem poderia trazer interesse mais direto?

Onde encontrariamos vigilância mais esclarecida?

Os pais de família têm, todos ao mesmo tempo, tanto o direito quanto o dever de encobrir continuamente de olhares carinhosos e de solicitude estes que são os interessantes depósitos da sua mais doce esperança.

Mas apenas aos pais de família é devida a honra... o solteiro ainda não a merece.

Proponho que, a cada ano, os pais de família do cantão reunidos, escolham para cada casa de educação nacional ali estabelecida, um conselho de 52 pais escolhidos entre si.

Cada um dos membros do conselho será obrigado a dar, durante todo o ano, sete dias de seu tempo; e cada um fará uma semana de residência na casa de instrução, para acompanhar a conduta tanto das crianças quanto dos professores.

Deste modo, haverá para todos os dias do ano um pai de família encarregado da vigilância; assim o olhar da paternidade não perderá de vista a infância em um só instante.

O pai de família vigilante terá como função certificar-se da qualidade e da justa distribuição dos alimentos, de zelar pela execução do regulamento no emprego das diferentes horas do dia, de ativar o trabalho das mãos, de avaliar o estado das tarefas que cada criança terá completado, de conservar a limpeza tão necessária à boa saúde dos alunos, de providenciar tratamento se estiverem doentes, enfim, manter constantemente crianças e professores na estreita linha dos deveres que serão traçados para uns e para outros.

Uma vez por mês, o conselho de 52 pais de família se reunirá e cada um prestará contas de observações, queixas ou elogios que lhe tenham sido ocorrido durante a semana de vigilância.

Creio ser útil que alguns membros das autoridades estejam presentes na sessão, para poderem sem demora remediar os abusos de que tomarão conhecimento.

247

Quanto à administração pecuniária, a receita e a despesa, o conselho de 52 pais formará um comitê de quatro membros escolhidos entre si cujas funções serão de regular todas as compras para roupas, alimentos, manutenção da casa; de determinar, de acordo com a época, a natureza dos alimentos que serão fornecidos às crianças; de determinar os tipos de trabalhos corporais que utilizarão; de fixar o prêmio das tarefas; enfim, de manter tudo registrado.

A cada mês, prestarão contas ao conselho de 52 pais de família e a cópia será enviada às autoridades.

Esta é a administração, ao mesmo tempo simples a ativa, que proponho para cada estabelecimento de educação. Com tais precauções, com tal vigilância e economia de interesse pessoal, podemos estar tranquilos que o imposto sempre leve ao pobre e ao proprietário de uma fortuna medíocre nunca será excessivo nem mesmo para o rico. Ademais, em termos de imposto público, é menos seu tamanho que empobrece e irrita um estado do que sua má distribuição ou seu uso; ora, aqui os traços mais felizes de uma economia política sã estão reunidos; pois que o imposto proposto não tem outros resultados além de recolher o supérfluo para vertê-lo sobre a necessidade. O total de uma despesa que já existia, a da alimentação e cuidados das crianças, mudou: mas antes todos desembolsavam igualmente, era uma despesa sustentada por cabeça; hoje, em meu sistema, ela se torna proporcional às capacidades. A pobreza não gasta quase nada, a mediocridade fica quase no mesmo lugar e a opulência gasta quase tudo.

Na Inglaterra, o único tributo dos pobres chega a 60 milhões; na Inglaterra, cujo território e população não equivalem a um terço da França.

Utilizam-se de uma contribuição tão grande para curar uma doença do corpo político. Na França, o imposto das crianças terá efeitos mais gerais e mais saudáveis, já que renovará todos os elementos do Estado, que purificará, digamos, todas as sementes nacionais, e que trará à República os princípios imortais de vigor e saúde totalmente novos.

O termo “imposto dos pobres” me induz um pensamento no qual creio haver alguma moralidade.

Vemos como dívida da sociedade a obrigação de nutrir os velhos e os enfermos sem condições de ganhar seu sustento; já reconhecemos o princípio e nos ocupamos da execução. Por que erguer onerosamente novos edifícios? Formemos uma união duplamente útil: gostaria que os velhos aos encargos das comunas dos cantões encontrassem seu asilo em uma área dos estabelecimentos destinados à instrução pública.

Aí, quase sem custo, partilhariam frugal alimento; aí, quase sem custo, receberiam a assistência diária que lhes é necessária: as crianças mais velhas e mais fortes seriam sucessivamente colocadas sob a honra de servi-los.

Que instituição útil! Que lição viva dos deveres sociais!

Parece-me que existe algo de tocante e de religioso na aproximação da primeira e a terceira idade, da enfermidade senil e o vigor da infância.

Assim, o santo respeito pela velhice, a compaixão pelo infortúnio, a benevolente humanidade penetrarão na alma dos alunos com suas primeiras sensações, e ali se entalharão profundamente; seus próprios hábitos se tornarão virtudes.

Este é, representantes, o rápido resumo do plano que aqui proponho.

248

Até aqui, parece-me que todos que abordaram este tema se dedicaram apenas a formar um sistema de instrução pública: eu acredito que, antes da instrução, é preciso fundar uma instrução pública.

Uma é proveitosa para muitos, a outra é o bem de todos.

Aquela propaga conhecimentos úteis; esta cria e multiplica hábitos necessários.

Em breve, em meu plano, a instrução pública terá seu lugar designado, é uma utilização parcial do edifício; mas a instrução é a base fundamental sobre a qual o edifício inteiro se assenta.

A instituição pública como eu a concebo, sem ameaçar as artes nem a agricultura, prepara, ao contrário uma nova prosperidade; toma emprestados alguns anos da infância para logo devolvê-los em forma de braços mais vigorosos e dotados ainda de toda a flexibilidade da primeira idade.

Assim, a população receberá poderosos encorajamentos.

Assim, as mães, por iniciativa própria, poderão se dedicar ao mais doce dos deveres, o de aleitar elas mesmas suas crianças.

Assim, até os cinco anos a infância estará menos abandonada à negligência perniciosa; encorajamentos e alguma iluminação conservarão para a República uma inumerável multidão destes pobres seres que a natureza constituiu para viver, e que o descaso condena todo ano a perecer.

Assim, depois dos cinco anos até os doze, isto é, nesta porção da vida tão decisiva para dar ao ser físico e moral a modificação, a impressão e o hábito que ele conservará para sempre, tudo o que deve compor a República será inserido em um molde republicano.

Aí, tratados todos igualmente, alimentados igualmente, vestidos igualmente, ensinados igualmente, a igualdade será para os jovens alunos não uma teoria capciosa, mas uma prática continuamente efetiva.

Assim de formará uma raça renovada, forte, trabalhadora, regrada, disciplinada e que uma barreira impenetrável terá separado do contato impuro com preconceitos de nossa espécie envelhecida.

Assim, todos reunidos, todos independentes da necessidade graças à generosidade nacional, a mesma instrução, a mesma circunstância particular do distanciamento do domicílio e da indigência dos pais não permitirão que a bondade da pátria seja ilusória para ningumé.

Assim, a pobreza é socorrida naquilo que lhe falta e a riqueza é despojada de uma porção do seu excesso; e sem crise nem convulsão, estas duas doenças do corpo político se atenuam gradualmente.

Há muito que esta oportunidade de socorrer uma porção numerosa e interessante da sociedade é esperada; as revoluções que se sucederam desde três anos fizeram de tudo para as outras classes de cidadãos, mas quase nada, ainda, para a que talvez seja a mais necessitada, para os cidadãos proletários cuja única dignidade está no trabalho.

O feudalismo acabou, mas não para eles; pois não possuem nada nos campos libertados.

As contribuições são agora divididas mais justamente; mas, por sua pobreza, eram quase inacessíveis ao gasto: para eles, também o alívio é quase imperceptível.

A igualdade civil foi restabelecida, mas a instrução e a educação lhes faltam; sustentam todo o peso do título de cidadãos; mas têm eles realmente acesso às honrarias às quais um cidadão pode pretender?

Até aqui, a eliminação do imposto sobre o sal foi o único bem que pôde alcançá-los, pois a servidão já não existia e, por um tempo, sofreram com o alto preço das provisões, a desaceleração do trabalho e a agitação inerente das tempestades políticas.

Aqui está a revolução do pobre... mas uma revolução doce e pacata, revolução que ocorre sem abalar a natureza e sem ofender a justiça. Adotai as crianças do cidadão miserável, e não há mais indigência para eles. Adotai suas crianças, e serão socorridos na porção mais cara de seu ser. Que estas jovens árvores sejam transplantadas na viveiro nacional; que o mesmo solo lhes forneça os sucos nutritivos, que uma cultura vigorosa as configure; que, pressionadas umas contra as outras, avivadas como que pelos raios de um astro benfeitor, elas cresçam, se desenvolvam, se elevem todas juntas e espontaneamente sob os olhares e sob a doce influência da pátria.

A criança atinge seus doze anos; nesta idade acaba para ela a instrução pública: é tempo de entregá-la aos diversos trabalhos da indústria.

Apartá-la por mais tempo seria danoso para a sociedade.

Mas até aí a sociedade pagou sua dívida rigorosa para com ela: conservou-lhe tudo que ela recebeu da natureza, até aperfeiçoou seus talentos pessoais. Ela é apta a tudo, o solo é fértil para

qualquer espécie de produção. O jovem aluno tem os hábitos físicos e morais necessários em todos os estados, tem os conhecimentos de comum utilidade aos cidadãos de todas as profissões; em uma palavra: ele tem a preparação, a modificação geral que é importante receber, seja para o bem estar particular de sua vida, seja para constituir utilmente um dos elementos elementares destinados a compor a República.

Porém, nesta idade situada entre infância e o jovem, a pátria não pode cessar de vigiar: cuidados ainda são devidos na adolescência, pois que ainda são necessários; e aqui se apresentam questões realmente dignas da atenção do legislador.

Ao sair da instituição pública, a agricultura e as artes mecânicas atrairão a maior parte dos alunos, pois as duas classes constituem quase a totalidade da Nação.

Uma porção muito pequena, mas selecionada, será destinada à cultura das artes agradáveis e aos estudos que agradam ao espírito.

Vejamos quais são os deveres da sociedade para com uns e outros.

Quanto aos primeiros, a aprendizagem de seus diversos empregos não é responsabilidade da lei. O melhor professor é o interesse: a lição mais convincente é a necessidade. Os campos e oficinas estão abertos, não cabe à República instruir cada agricultor e cada artesão em particular; tudo que ela pode fazer é vigiar o aperfeiçoamento da agricultura e das artes, e, sobretudo, desenvolver progressos por incentivos eficazes e leis econômicas sadias.

Deixaremos, no entanto, em abandono absoluto estas duas numerosas classes de jovens cidadãos que se tornaram artesãos e trabalhadores? Ou deveria a sociedade continuar com os cuidados de certa cultura moral?

250

Eis o que me pareceu útil e praticável.

A semana pertence ao trabalho, desviá-los disso seria absurdo e impossível; mas em dias de lazer, em certas épocas que serão determinadas, é bom e conveniente que a juventude reencontre os exercícios do corpo. Algumas lições, festas, encontros que chamem sua atenção, despertem sua curiosidade, excitem sua competitividade. Assim, as felizes marcas que a infância terá recebido não se apagarão: e sem nada roubar do tempo necessário ao trabalho, o descanso deixará de ser ocioso, e o próprio prazer proverá instruções.

O comitê, em um trabalho realmente filosófico, vos forneceu meios de atrair para solenidades cívicas a juventude saída das primeiras escolas.

Aqui se encerra meu plano, com o do comitê; não acrescentaria nada de novo nele, e vosso tempo é precioso.

Eis meu projeto de decreto.

ARTIGOS GERAIS

ARTIGO PRIMEIRO

Todas as crianças serão educadas a custas da República, desde a idade de cinco anos até doze anos para os meninos, e desde cinco anos até onze para as meninas.

II

A educação nacional será igual para todos; todos receberão igual alimento, igual vestimenta, igual instrução, iguais cuidados.

III

Sendo a educação nacional a dívida da República para com todos, todas as crianças devem recebê-la, e os pais não podem se omitir da obrigação de fazê-las desfrutar de seus benefícios.

IV

O objeto da educação nacional será o de fortificar o corpo das crianças, desenvolvê-lo por exercícios de ginástica, acostumá-las ao trabalho das mãos, endurece-las contra todo tipo de fadiga, curvá-las ao poder de uma disciplina salutar, formar seus corações e espíritos com instruções úteis, e dar-lhes os conhecimentos necessários a todo cidadão, seja qual for sua profissão.

V

Quando as crianças tiverem chegado ao fim da educação nacional, serão devolvidas às mãos de seus pais ou tutores, e entregues aos trabalhos dos diversos empregos e da agricultura; salvo as exceções que serão especificadas a seguir, em favor dos que anunciam talentos e disposições particulares.

251

VI

O repositório dos conhecimentos humanos e de todas as belas-artes será conservado e enriquecido pelos cuidados da República: o ensino será dado pública e gratuitamente por professores salariados pela Nação.

Suas aulas serão divididas em três níveis de instrução: as escolas públicas, os institutos e os colégios.

VII

As crianças serão admitidas nestes cursos somente após terem percorrido o da educação nacional.

Não poderão ser aceitas antes dos doze anos nas escolas públicas.

A duração dos estudos será de quatro anos; cinco anos para os institutos e quatro para os colégios.

VIII

Para o estudo das letras clássicas, das ciências e das belas-artes, será escolhida uma em cada cinquenta. As crianças que forem escolhidas serão mantidas nas escolas públicas a custa da República durante o curso de quatro anos.

IX

Entre estas, após terem completado o primeiro nível, será escolhida metade, isto é, aquelas cujos talentos de desenvolveram mais; serão igualmente mantidas nos institutos à custa da República durante os cinco anos do segundo curso.

Por fim, metade dos pensionistas da República que tiverem percorrido com maior distinção o nível de instrução dos institutos será escolhida para ser mantida no colégio e ali frequentar o curso por quatro anos.

X

O modo desta escolha será determinado a seguir.

XI

Não poderão ser admitidos para concorrer aqueles que, por suas capacidades pessoais ou de seus pais estejam em estado de prosseguir, sem o auxílio da República, por estes três níveis de instrução.

252

XII

O número e a localização de escolas públicas, institutos e colégios, o número de professores e o modo de instrução serão determinados a seguir.

DA EDUCAÇÃO NACIONAL

ARTIGO PRIMEIRO

Será formado em cada cantão um ou mais estabelecimentos de educação nacional, onde serão educadas as crianças de ambos os sexos cujos pais e mães ou, se forem órfãos, cujos tutores residam no cantão.

No caso das cidades, as crianças de vários bairros poderão ser reunidas no mesmo estabelecimento.

II

Quando uma criança atingir a idade de cinco anos completos, seu pai e sua mãe ou, se for órfã, seu tutor, são obrigados a conduzi-la até a casa de educação nacional do cantão e de entrega-la nas mãos das pessoas que ali estiverem trabalhando.

III

Os pais e mães ou tutores que negligenciarem o cumprimento do dever perderão seus direito de cidadania e serão submetidos à dupla tributação direta durante todo o tempo que privarem a criança da educação comum.

IV

Quando uma mulher conduzir uma criança com idade de cinco anos ao estabelecimento da educação nacional, receberá da República a quantia de 100 libras para cada uma das quatro primeiras crianças que tenha criado até esta idade; o dobro para cada criança que excede o número de quatro até oito; e por fim, 300 libras para cada criança que excede este último número.

Nenhuma mãe poderá recusar a honra desta recompensa; ela só terá este direito à medida que comprovar com um atestado municipal que ela aleitou sua criança.

V

Será redigida com simplicidade, brevidade e clareza uma orientação indicativa das atenções, dieta e cuidados que podem contribuir para a proteção e boa saúde das crianças durante a gravidez das mães, o tempo de alimentação, no desmame e até que atinja os cinco anos de idade.

VI

253

A Convenção convida os cidadãos a participarem da redação desta orientação e a enviarem seu trabalho ao seu comitê de instrução pública.

O autor da instrução que for julgada a melhor e adotada pela Convenção será merecedor da pátria e receberá a recompensa de 24.000 libras.

VII

No cabeçalho desta orientação será impresso o artigo a seguir.

VIII

Os oficiais públicos encarregados de receber as declarações de matrimônios e nascimentos serão obrigados a entregar um exemplar desta orientação para cada pessoa que se apresentar diante deles para declarar seu matrimônio.

IX

Todas as crianças do cantão ou de um bairro serão, sempre que possível, reunidas em um só estabelecimento; haverá um instrutor para 50 meninos e uma instrutora para igual número de meninas.

Em cada uma dessas divisões, as crianças serão classificadas de modo que as de mais idade serão encarregadas de vigiar e ensinar as mais novas, sob as ordens do inspetor, instrutor ou instrutora, assim como será explicado no regulamento.

X

Durante o curso de educação nacional, o tempo das crianças será dividido entre estudo, trabalho das mãos e exercícios de ginástica.

XI

Os meninos aprenderão a ler, escrever, contar, e lhes serão dadas as primeiras noções de topografia e agrimensura.

A memória será cultivada e desenvolvida; decorarão alguns cantos cívicos e o relato dos traços mais marcantes da história dos povos livres e da Revolução Francesa.

Receberão também noções da constituição de seu país, da moral universal e de economia rural e doméstica.

XII

As meninas aprenderão a ler, escrever e contar.

A memória será cultivada pelo estudo de cantos cívico e de alguns traços da história, próprios ao desenvolvimento da virtude de seu sexo.

Receberão também noções de moral e de economia doméstica e rural.

XIII

A parte principal do dia será empregada pelas crianças de ambos os sexos para o trabalho das mãos.

Os meninos serão empregados em trabalhos de acordo com sua idade, quer o de reunir ou apanhar materiais nas estradas, quer nas oficinas dos artesãos que se encontrarem próximas das casas de educação nacional, quer em obras que possam ser executadas no próprio interior da casa: todos serão incentivados a trabalhar a terra.

As meninas aprenderão a fiar, costurar e branquear; poderão ser empregadas em oficinas de artesãos que sejam vizinhas, ou em obras que possam se realizar no interior da casa de educação.

XIV

Estes diferentes trabalhos serão distribuídos por peça às crianças de ambos os sexos.

O valor de cada tarefa será estimado e fixo pela administração dos pais de família de que será falado a seguir.

XV

O produto do trabalho das crianças será empregado assim como segue.

Nove décimos serão aplicados nas despesas comuns da casa; um décimo será entregue ao fim de cada semana à criança, para utilizar como quiser.

XVI

Toda criança de ambos os sexos com mais de oito anos de idade que, no dia anterior, caso seja um dia de trabalho, não tiver completado uma tarefa equivalente ao seu alimento, receberá sua refeição somente após todas as outras crianças terem acabado as suas, e passará pela vergonha de comer sozinha; ou então será punida com uma humilhação pública indicada no regulamento.

XVII

Os momentos e os dias de lazer serão destinados a exercícios de ginástica indicados no regulamento. Os meninos serão formados, além disso, na manipulação de armas.

XVIII

Nenhum doméstico será empregado nas casas de educação nacional. As crianças de mais idade, cada uma por sua vez e sob ordens e supervisão dos instrutores e instrutoras, desempenharão as diversas funções do serviço diário da casa, assim como explicado no regulamento.

255

XIX

As crianças receberão igual e uniformemente, cada uma de acordo com sua idade, alimento saudável, mas frugal, uma vestimenta confortável, mas grosseira, e serão postas para dormir severamente, de tal modo que, qualquer profissão que abracem, em qualquer circunstância que possam se encontrar no curso de suas vidas, trarão consigo o costume de poder se passar de comodidades e superfluidades, e o desprezo pelas necessidades fictícias.

XX

No interior ou nas adjacências das casas de educação nacional, serão instalados, sempre que possível, os velhos e enfermos sem condições de ganhar seu sustento, e que estarão sob os cuidados da comuna.

As crianças se dedicarão a seu serviço e assistência, cada uma por sua vez e de acordo com sua força e idade.

XXI

Os estabelecimentos de educação nacional serão instalados em edifícios públicos, casas religiosas ou moradias de emigrados, caso existam no cantão; se não existirem, os corpos

administrativos ficam autorizados a escolher local conveniente nos castelos acomodados nos antigos feudos, após pagarem, todavia, aos proprietários a justa e prévia indenização. Por fim, na falta destes recursos, será providenciada de outro modo a criação mais econômica (e com orçamento) destes estabelecimentos.

XXII

Cada instrutor receberá um pagamento de 400 libras e cada instrutora, 300. Ambos receberão, além disso, alojamento e a porção de alimento das crianças de mais idade em dobro.

XXIII

As despesas dos estabelecimentos de educação nacional serão sustentadas como segue.

As recompensas determinadas pelo artigo IV acima, em favor das mães que tenham aleitado seus filhos e os tenham criado até a idade de cinco anos, bem como os pagamentos em dinheiro dos instrutores e instrutoras, são responsabilidade da República.

Quanto aos gastos de estabelecimento e de manutenção das casas de educação nacional, aos alimentos e roupas das crianças e outras despesas da casa, deverão ser providenciados: 1) pelo produto do trabalho das crianças, salvo o resguardo da décima parte, sobre a qual dispõe de outro modo o artigo XV acima; 2) os ganhos pessoais que poderiam pertencer às crianças criadas nas ditas casas serão empregados na despesa comum durante o tempo em que estas permanecerem ali; 3) o excedente será liquidado como taxa local por todas as pessoas instaladas no cantão ou no bairro, cada uma de acordo com suas capacidades, presumidas segundo a cota de sua tributação direta.

256

XXIV

Para reger e vigiar cada estabelecimento de educação nacional, apenas os pais de família residentes no cantão ou bairro formarão um conselho de 52 pessoas escolhidas entre eles.

Cada membro do conselho será incumbido de sete dias de vigilância durante o ano, de modo que a cada dia um pai de família esteja a serviço na casa de educação.

Sua função será de zelar pela preparação e distribuição dos alimentos das crianças, pelo emprego do tempo e sua divisão entre estudo, trabalho das mãos e exercícios, pela exatidão dos instrutores e instrutoras ao desempenhar os deveres que lhes são confiados, pela limpeza e bom comportamento das crianças e da casa, pela manutenção e execução do regulamento; enfim, prover que as crianças recebam, em caso de doença, os socorros e cuidados necessários.

O excedente e os detalhes das funções do pai de família encarregado serão desenvolvidos no regulamento.

O conselho de pais de família criará ademais uma administração de quatro membros escolhidos em seu meio para determinar, segundo época e temporada, os alimentos que serão dados às crianças, padronizar as vestimentas, estabelecer os tipos de trabalhos de mão que as crianças realizarão e definir o valor de cada um.

A organização e os deveres tanto do conselho geral dos pais de família quanto da administração particular serão mais amplamente abordados pelo regulamento.

XXV

No começo de cada ano, o conselho de pais de família enviará ao departamento as condições das crianças que tiverem sido criadas na casa de educação nacional de seu cantão ou bairro, e daquelas que tiverem morrido durante o ano precedente.

Ele enviará ainda as condições do produto do trabalho das crianças ao longo o ano.

As condições mencionadas acima serão duplas, uma para os meninos e outra para as meninas.

Será concedida pelo departamento uma gratificação de 300 libras para cada um dos instrutores da casa onde morrerem, ao longo do ano, um número mínimo de crianças, comparativamente ao das outras casas situadas no mesmo departamento, e tendo em vista a proporção de crianças que ali residem.

Semelhante gratificação será dada a cada um dos instrutores da casa onde o produto do trabalho das crianças for o mais considerável, comparativamente ao das outras casas do departamento, e tendo em vista também a proporção de crianças que ali residem. As disposições anteriores se darão de mesmo modo em favor das instrutoras das meninas.

O departamento registrará a cada ano o nome das casas, dos instrutores e das instrutoras que obtenham tal honra. Este quadro será enviado ao corpo legislativo e exposto em cada uma das municipalidades do departamento.

XXVI

257

Para a organização perfeita das escolas primárias, será dado procedimento à contribuição e composição dos livros básicos que serão indicados à resolução das questões seguintes.

Livros básicos a serem compostos

- 1) Método para ensinar às crianças ler, escrever, contar, e para dar-lhes as noções mais necessárias de topografia e agrimensura.
- 2) Princípios fundamentais da constituição, da moral, da economia doméstica e rural; relato dos feitos mais notáveis da história dos povos livres e da Revolução Francesa: o todo sendo dividido em lições adequadas para exercitar a memória das crianças e desenvolver nelas a semente das virtudes civis e sentimentos republicanos.
- 3) Regulamento geral de disciplina, a ser observado em todas as casas de educação nacional.
- 4) Instrução para uso dos instrutores e instrutoras sobre suas obrigações, os cuidados físicos que devem ter com as crianças que lhes são confiadas e os meios morais que devem empregar para asfixiar nelas a semente dos defeitos e dos vícios, desenvolver a das virtudes e descobrir a dos talentos.

O comitê de instrução pública especificará por meio de um projeto o tema destas diferentes obras.

Todos os cidadãos estão convidados a participar da redação destes livros básicos e a enviar seus trabalhos ao comitê de instrução pública.

O autor de cada livro básico que terá sido julgado o melhor e adotado pela Convenção será merecedor da pátria e receberá uma recompensa de 40.000 libras.

Questões a serem resolvidas

1) Qual o modo mais cômodo e econômico de vestimenta completa para as crianças de um e de outro sexo?

Serão apresentados dois modelos, um para uso dos meninos e outro das meninas.

O autor do modelo adotado pela Convenção receberá recompensa de 3.000 libras.

2) Quais os diversos tipos de alimentos mais adequados e ao mesmo tempo mais econômicos para as crianças, desde os cinco anos até os doze?

As receitas, indicadas pelos cidadãos, deverão sempre que possível ser variadas e múltiplas; terão preferência as produções mais comuns de acordo com a estação e os diferentes climas da República. Indicarão também, para cada tipo de clima, as quantidades que diárias da porção da criança, graduando as quantidades indicadas de acordo com as diferentes idades.

3) Quais os cuidados e atenções físicas vantajosas de serem conservados e fortificados na saúde da criança? Quais os exercícios de ginástica que mais favoreceriam o crescimento, desenvolveriam os músculos e dariam força, destreza, agilidade?

4) Quais os diversos tipo de trabalho das mãos nos quais pode-se mais cômoda e utilmente empregar as crianças dentro das casas de educação nacional, uma vez que não estejam ocupadas com trabalhos no exterior delas? E qual o método mais simples de dividir as tarefas e reconhecer diária e facilmente a avaliação de cada criança?

Os cidadãos que apresentarem as soluções mais satisfatórias para as três questões precedentes e cujas obras sejam adotadas pela Convenção receberão para cada uma das questões resolvidas a recompensa de 24.000 libras.